



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01 ^{substituição 2} ao PL 230/2013/SUBST

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

A Ementa do PL 230/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão de auxílio aos responsáveis legais que mencionam e da outras providencias.

S/S., 26 de setembro de 2013.

José Apolo da Silva "Pastor Apolo"

Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 02 ao PL 230/2013 / SUBST-2

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O Art. 1º do PL 230/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A Prefeitura Municipal fica autorizada a conceder auxílio aos responsáveis legais de 02 (dois) ou mais filhos nascidos de um único parto e residentes no Município de Sorocaba."

S/S., 26 de Setembro de 2013.

José Apolo da Silva "Pastor Apolo"

Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 03 ao PL 230/2013 SUB - 2

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O Art. ³ do PL 230/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. ³ O auxílio previsto nesta Lei fica estendido aos responsáveis legais, de crianças residentes em Sorocaba e nascidos em outro Município, a 02 (dois) ou mais filhos, no mesmo parto.”

S/S. 26 de setembro de 2013.

José Apolo da Silva "Pastor Apolo"

Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 04/subst/230/13 nº 2

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Altera o §3º do artigo 1º do PL 230/2013 que passa a ter a seguinte redação; renumerando-se os demais, se necessário:

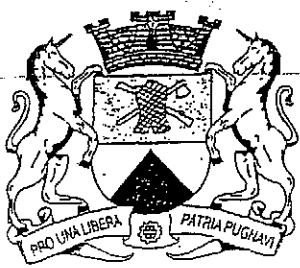
“§3º O tempo de concessão do auxílio será de 03 (três) anos e 11 meses, contados da data do nascimento das crianças, que poderá ser renovado até o máximo de 03 (três) vezes, ao término de cada período concessivo, desde que se comprove persistirem as condições previstas no §2º de “per capita” no valor de até meio salário mínimo federal.” (NR)

↓
total 11 anos e 9 meses

S/S., 26 de setembro de 2013.

Saulo
SAULO DO AFRO ARTS
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 05 / substitutivo
230/2013

MODIFICATIVA

altera o §3º do art. 1º da PL 230/2013 que
para a ter a seguinte redação; re.

" §3º O tempo de concessão do auxílio
percebe de 03 (três) anos e 11 meses, contados da
data do nascimento das crianças, que pode
ser renovado até de 02 (duas) vezes, ao menos
de cada período concessivo, desde que se
comprovar persistirem as condições previstas no §2º
de "per capita" no valor de até meio salário
mínimo estadual." (NR)

S/S, de 21 de novembro de 2013.

Carlos Leite

